

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRIFE DE BOTEÇO LTDA
CNPJ nº 33.371.995/0001-56



ANA CLAUDIA GOULART, nacionalidade brasileira, nascida em 14/03/1990, solteira, empresária, CPF nº 076.750.329-50, carteira de identidade nº 4124467, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Da Palmeira Real, 126, Vargem Grande, Florianópolis, SC, CEP 88052806, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial GRIFE DE BOTEÇO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207565796, com sede R da Palmeira Real, 126, Vargem Grande Florianópolis, SC, CEP 88052806, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.371.995/0001-56, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Estrada Manoel Leôncio De Souza Brito, 2258, Vargem Pequena, Florianópolis, SC, CEP 88.052-400.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, TRANSCREVE NA ÍNTEGRA O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETIVO E DO INÍCIO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a denominação social de GRIFE DE BOTEÇO LTDA, e adotará o nome fantasia "GRIFE DE BOTEÇO", com sede na Estrada Manoel Leôncio De Souza Brito, 2258, Vargem Pequena, Florianópolis, SC, CEP 88.052-400, podendo criar filiais em todo o território nacional a critério mútuo dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objetivo fabricação de produtos artesanais em madeira - artesão em madeira independente, serviços de decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em louca, vidro e cristal - artesão em loucas, vidro e cristal independente, fabricação de produtos artesanais em metal - artesão em metais independente, fabricação de produtos artesanais em materiais diversos - artesão em materiais diversos independente, fabricação de produtos artesanais em material plástico - artesão em plástico independente..fabricação de jogos recreativos (jogos de dama, xadrez, bingo, gamão, domino, baralhos, dados, ludo e assemelhados) - fabricante de jogos recreativos, independente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 16/04/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Req: 81300000947520

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023

Arquivamento 20239935063 Protocolo 239935063 de 22/05/2023 NIRE 42207565796

Nome da empresa GRIFE DE BOTEÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291337393944247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c7f04zzf-t0l-aFdhnmjw9w&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07675032950-ANA CLAUDIA GOULART

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 1 DA SOCIEDADE GRIFE DE BOTEÇO LTDA
CNPJ nº 33.371.995/0001-56

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) representados por 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>N ° DE COTAS</u>	<u>CAPITAL</u>
ANA CLAUDIA GOULART	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas em todo ou em partes a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica desde já, assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a imediata alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem de forma solidária pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA SEXTA - Pretendendo o sócio retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito a mesma com antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao sócio que divergir da orientação da sociedade ou de suas deliberações, assiste o direito de retirar-se da sociedade recebendo seus direitos e haveres apurados com base último balanço geral realizado, cujo pagamento dar-se-á no ato saída ou até 12 (doze) meses, resguardado o direito de ser aplicada a correção monetária vigente na ocasião.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Capital Social da empresa será diminuído no valor do capital retirante.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a sócia **ANA CLAUDIA GOULART**, a qual poderá praticar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecução dos fins sociais, fazendo o uso do nome empresarial judicial e extrajudicialmente, lhes sendo vedado o uso em negócios estranhos aos interesses sociais ou assumirem obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis à sociedade, sem autorização expressa do outro sócio

DA APURAÇÃO DO BALANÇO E DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Req: 81300000947520

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023

Arquivamento 20239935063 Protocolo 239935063 de 22/05/2023 NIRE 42207565796

Nome da empresa GRIFE DE BOTEÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291337393944247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/05/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GRIFE DE BOTEÇO LTDA
CNPJ nº 33.371.995/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal limitada a máxima permitida por lei, a título de "PRÓ-LABORE".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao número de quotas de cada sócio;

PARÁGRAFO ÚNICO – Se for de comum acordo entre os sócios a distribuição de lucro ao final do exercício poderá ser distribuída de forma desproporcional a quantidade de quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos que por ventura sejam verificados serão mantidos, em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros caso não obtenha lucro nestes, os prejuízos serão amortizados proporcionalmente ao número de quotas de cada sócio.

DO FALECIMENTO DOS (DE UM DOS) SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A morte ou impedimento de qualquer um dos sócios quotistas, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese do falecimento de qualquer dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quota, entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido, o valor correspondente a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade. Ocorrendo, entretanto a dissolução, os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a consequente liquidação, em conformidade com as leis vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o fórum da cidade de Florianópolis - SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por motivo especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O sócio lavra o presente instrumento.

FLORIANOPOLIS, 10 de maio de 2023.

ANA CLAUDIA GOULART

Req: 81300000947520

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023

Arquivamento 20239935063 Protocolo 239935063 de 22/05/2023 NIRE 42207565796

Nome da empresa GRIFE DE BOTEÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291337393944247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/05/2023



239935063

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRIFE DE BOTEÇO LTDA
PROTOCOLO	239935063 - 22/05/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207565796
CNPJ 33.371.995/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023
SOB N: 20239935063

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239935063

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07675032950 - ANA CLAUDIA GOULART - Assinado em 19/05/2023 às 11:35:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/05/2023 Data dos Efeitos 19/05/2023

Arquivamento 20239935063 Protocolo 239935063 de 22/05/2023 NIRE 42207565796

Nome da empresa GRIFE DE BOTEÇO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291337393944247

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/05/2023